



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13105, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 40.295/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área localizada na Rua Newton Câmara Leal Barros, Centro, de propriedade de João Francisco Paranhos ou quem de direito, para implantação de próprios municipais, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.4.009.001.001, a saber:

“Área de terreno de propriedade de João Francisco Paranhos ou quem de direito, localizada na Rua Newton Câmara Leal Barros, cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 1.4.009.001.001, Bairro Centro, nesta cidade, iniciada no ponto M1, e segue medindo 32,00 metros, até o ponto M2, confrontando neste trecho com a Rua Newton Câmara Leal de Barros, daí deflete à direita e segue medindo 10,25 metros, até o ponto M3, confrontando neste trecho com o prédio nº175, de propriedade de Manuel Inácio de Carvalho ou quem de direito, daí deflete à direita e segue medindo 27,90 metros, até o ponto M4, confrontando neste trecho com o prédio nº65, de propriedade de Manuel Inácio de Carvalho ou quem de direito e com o prédio nº47, de propriedade de Marília Gonçalves Mattos e com o prédio nº48, de propriedade de Tomé Machado dos Santos, daí deflete à direita e segue medindo 27,40 metros, até o ponto M5, confrontando neste trecho com prédio nº227, de propriedade de Jorge Salim Mutram ou quem de direito e a Travessa Minervina Silva Paranhos, daí deflete à direita e segue medindo 6,00 metros, até o ponto M6, confrontando neste trecho com a Travessa Minervina Silva Paranhos, daí deflete à direita e segue medindo 2,70 metros, até o ponto M7, daí deflete à esquerda e segue medindo 1,25 metros, até o ponto M8, confrontando nestes trechos com o prédio nº202,



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

de propriedade de Julio de Moraes Neto ou quem de direito, daí deflete à direita e segue medindo 10,00 metros, até o ponto M9, confrontando neste trecho com o prédio nº208, de propriedade de Leandro Fernandes Pinto Dos Santos ou quem de direito, daí deflete a esquerda e segue medindo 17,30 metros, até o ponto M1 inicial, confrontando neste trecho com o prédio nº218, de propriedade de Leandro Fernandes Pinto Dos Santos ou quem de direito e com o prédio nº218, de propriedade de Marcos Vinícius Silva de Andrade ou quem de direito, perfazendo uma área total de 1156,77 m² e área construída de 739,39 m².”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2872.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 03 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 03 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo